

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/07/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.271, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Pato Branco, na cidade de Pato Branco, no Estado de Paraná.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO N°: 23000.009574/2003-08		
SAPIEnS N°: 20031006141		
PARECER CNE/CES N°: 83/2005	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 16/3/2005

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Pato Branco solicitou ao MEC, em 22 de agosto de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais semestrais, divididas em 2 (duas) turmas noturnas, a ser ministrado pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 746, de 26 de maio de 2000, que aprovou no mesmo ato a autorização para o funcionamento do curso de Administração, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Atendendo à legislação em vigor, a solicitação foi encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC) designou comissão de verificação, Despacho nº 625/2003, constituída pelos Professores Josel Machado Correa – Universidade Federal de Santa Catarina/SC e Luis Henrique Urquhart Cademartori – Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALE, que ao final da verificação apresentou Relatório favorável.

Mérito

Na análise da Comissão Avaliadora quanto às dimensões, verifica-se que:

Dimensão 1 – Contexto Institucional – Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição – A Comissão referiu-se a um contexto institucional de relevância regional com bases conceituais, potencialidades e perspectivas de evolução do programa na atual conjuntura da região, contextualizando-a, inclusive, com a realidade do Mercosul, o que lhe confere uma privilegiada posição geográfica, abrangendo um grande número de municípios com considerável potencialidade de estudantes que buscam a educação superior.

A comissão verificou concordância entre a missão institucional e o tipo de atuação real da IES, assim também, identificou regras para representação de docentes e discentes nos seus órgãos colegiados de Direção e Coordenação.

Categoria de Análise 1.2. – Administração das IES – A Comissão registra que *As funções e órgãos previstos no organograma da Instituição apresentam condições efetivas de implantação ou de funcionamento. O sistema de administração/gestão exhibe evidências de*

oferecer o suporte necessário aos projetos, a implantação e ao funcionamento do curso de Direito.

Ainda nesta Categoria, a comissão considerou a viabilidade regional do PDI, bem como robustez financeira da IES para a sua implementação. A Comissão destaca haver na IES um sistema de informação e mecanismos de comunicação eficazes e que permitem a articulação em todos os níveis hierárquicos.

Categoria de Análise 1.3. – Política de Pessoal, Incentivos e Benefícios – A comissão considerou satisfatório o plano de carreira e incentivos aos docentes, e destacou haver uma progressividade na carreira docente, porém, registrou que as ações de capacitação ao pessoal técnico-administrativo não foram implantadas. Louva a preocupação social da IES para com as categorias de pessoal administrativo e docente, registrando com destaque a política de complementação de renda para funcionários carentes. Destacou que há dentre as políticas de incentivo, subsídios aos alunos carentes, e que a IES integra o sistema federal do FIES.

Quanto às considerações finais da Dimensão 1 – Contexto Institucional – Todos os aspectos essenciais desta Dimensão foram atendidos; quanto aos complementares, somente dois não foram atendidos: “Ações de capacitação” e “Sistema permanente para avaliação”, que fazem parte do indicador 1.3.2 – Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo - A comissão assinala que há implementação do PDI, à luz da LDB e que há uma inserção social regionalizada, com vários projetos sociais à comunidade do entorno, cumprindo, assim, seu papel de inserção nas questões sócio-regionais.

Quanto à Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica – Categoria de Análise 2.1. – Administração dos cursos – os avaliadores enfatizaram a participação efetiva da Coordenação, bem como a representação dos docentes nos órgãos colegiados. A Coordenação é exercida em caráter integral pelo Professor Osmar Fernando de Medeiros, Mestre em Direito do Estado e da Sociedade, pela Universidade Federal de Santa Catarina. Sua atuação foi considerada eficiente no atendimento às expectativas. Há efetiva preocupação em oferecer uma assistência acadêmica, que se dilui entre o serviço de acompanhamento psicopedagógico e o nivelamento pedagógico para suprir as dificuldades advindas do ensino médio.

Categoria de Análise 2.2. – Projeto de Curso – A proposta do Programa de Curso está sendo desenvolvida de forma coerente e reflete um equilíbrio entre concepção, currículo e sistema de avaliação. A comissão destacou que a IES atendeu a todos os quesitos essenciais no que tange a esta Categoria, ressalta, ainda, que o Projeto do Curso é condizente com os objetivos e as realidades locais, é estruturado para a educação profissional do cidadão, assumindo assim um compromisso de estabelecer uma estreita relação entre teoria e prática por meio da pesquisa e extensão. Para que haja a implementação dos seus objetivos, a IES atuará viabilizando a implementação das atividades acadêmicas de investigação científica e atividades de extensão. A Prática Jurídica será incentivada e acompanhada de forma integrada com a comunidade local e regional.

A IES promoverá de forma regular atividades complementares e incentivará a participação de seus gestores em ações interativas com a sociedade.

Quanto ao Perfil do Egresso – o curso formará profissionais capacitados a atuarem nas “relações neocorporativas”, exigindo conhecimento centrado na proposta filosófico-pedagógica, que determina um profissional focado nas relações estabelecidas pelo direito, tais

como: Direitos Difusos e Coletivos Privados, Direitos do Consumidor, Direitos Trabalhistas e Direitos Previdenciários.

O egresso poderá atuar como formador das novas gerações de profissionais, e agente transformador da realidade de seu tempo, o que lhe permitirá promover a dignidade da pessoa humana em sua concepção constitucional, histórica e local.

Todos os itens desta Dimensão, tanto os essenciais, quanto os complementares foram atendidos plenamente.

Quanto à Dimensão 3 – Corpo Docente – Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional – A IES apresentou, no momento da avaliação, proposta de contratação de docentes mestres e doutores para o primeiro ano. O corpo docente do curso é formado por professores com ampla experiência, sendo que todos têm mais de 5 (cinco) anos na educação superior, apresentando média de 15 (quinze) anos nos demais níveis de ensino.

O curso conta com um corpo docente capacitado e empenhado em formar profissionais comprometidos com a ética e com as grandes questões sociais, com o enfoque nas relações privadas neocorporativas.

Categoria de Análise 3.2. – Condições de Trabalho – A IES pretende disponibilizar 75% (setenta e cinco) da carga horária de um docente, a ser contratado em regime parcial, para o atendimento ao alunado e outras atividades afins. No momento da avaliação, havia previsão de contratação de 6 (seis) novos docentes, dos quais 3 (três) para atuarem em regime integral, o Coordenador do Curso e 2 (dois) professores, e 3 (três) em regime parcial, com 20 (vinte horas) semanais.

Quanto às considerações finais da Dimensão 3 – Corpo Docente – Segundo a Comissão, a IES tem perseguido condições ideais de trabalho para esta categoria, objetivando a busca de um corpo docente com a melhor formação, tanto acadêmica quanto profissional, desempenhando, desta forma, atividades que possam mantê-los atualizados e motivados. A carga de trabalho é distribuída em níveis adequados, entre as diversas atividades, de forma que seja possível conciliar ensino, pesquisa e extensão. A comissão considerou atendidos 100% dos aspectos essenciais, 75% dos aspectos complementares desta Dimensão, sendo que o único aspecto não atendido foi o “Número de alunos por docente equivalente em Tempo integral (AD) em disciplinas do curso” que compõe o indicador 3.2.3 – Relação alunos/docente.

Quanto à Dimensão 4 – Instalações – Categoria de Análise 4.1 – Instalações Gerais – As salas de aula possuem os padrões mínimos de conforto e qualidade, a coordenação do curso e o corpo docente, têm à disposição instalações adequadas com ambientes climatizados; acústica; iluminação; e, mobiliário são compatíveis. Foram, também, consideradas adequadas as instalações para o setor administrativo, auditório/sala de conferência; instalações sanitárias e serviços de limpeza. As condições de acesso para portadores de necessidades especiais estão atendidas;

O Corpo docente e discente da IES tem acesso a computadores conectados à internet e com acesso aos recursos computacionais e equipamentos eletrônicos disponibilizados nos laboratórios. Os coordenadores contam com salas individuais com terminais de computadores.

A IES possui 3 (três) laboratórios de informática com 75 (setenta e cinco) computadores e um serviço de manutenção dos recursos multimídia. A Comissão ressalta o zelo e adequação destes recursos, bem como de suas instalações físicas, fazendo especial distinção ao volume de investimentos, tanto quanto à participação do Corpo Docente e Pessoal Técnico-administrativo nas políticas de reestruturação física da IES.

Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca – A estrutura física que abriga o prédio da biblioteca possui cerca de 4000m² para o abrigo do acervo (livros, periódicos, revistas e jornais, catálogos e outros) distribuído em áreas propícias para a leitura.

O Sistema de Automação da biblioteca é composto de 15 (quinze) computadores dos quais 9 (nove) estão ligados à internet para usuários; 3(três) para empréstimos e 3 (três) para processamento de técnico de material, sendo este, o principal espaço físico utilizado pelos alunos e professores do curso para consulta bibliográfica.

A biblioteca possui 4 (quatro) salas para estudo em grupo, área de leitura/estudo/interno com 30 (trinta) mesas e 7 (sete) cabines para estudo individual.

A comissão constatou que o acervo de livros técnicos é constituído de 1.500 títulos, 2.500 exemplares nas áreas afins, 6 assinaturas de periódicos específicos para o curso de Direito, sendo 12 de jornais nacionais e 5 de revistas de assuntos gerais.

Os serviços da biblioteca são automatizados, haverá disponibilidade da base de dados que poderá ser acessada para consulta, catalogação e classificação. O funcionamento da biblioteca será de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 22h50, e sábados, das 8h às 12h. Há um plano de expansão, que contempla a atualização semestral do acervo.

Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos – A comissão constatou a existência de Laboratórios Gerais e Específicos, apesar de não serem utilizados no primeiro ano do curso.

Quanto às considerações finais da Dimensão 4 – Instalações – A IES dispõe de espaços físicos completos e distribuídos adequadamente nas respectivas Categorias de Análise, onde se desenvolverão trabalhos de ensino e pesquisa, com especial distinção para a estrutura da biblioteca.

QUADRO RESUMO DE ANÁLISE

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100	85,71
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100	100
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100	85,71
Dimensão 4 (Instalações)	100	88,89

No Parecer Final, a comissão manifesta: *após verificar as condições existentes para o primeiro ano de curso, conforme percentuais finais apurados na tabela acima, na qual consta o atendimento aos aspectos essenciais e complementares de forma satisfatória, diante da infraestrutura de salas de aula e demais ambientes de apoio, **recomenda a autorização do Curso de Direito, oferecendo 100 (cem) vagas totais semestrais, divididas em 2 turmas noturnas.***

Registre-se que o relatório da Sese encaminhado à esta CES não contém sua manifestação específica.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação e do Relatório da Sese/Cosup nº 100/2005, os quais incorporo a este, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, divididas em duas turmas de até 50 (cinquenta) alunos, em

regime semestral, ministrado pela Faculdade de Pato Branco, situada à Rua Benjamin Borges, nº 21, bairro Fraron, mantida pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná.

Curitiba (PR), 16 de março de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de março de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente